



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





Edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018 - Processo: 2017/30550/003481

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2017/30550/003481	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 30 de outubro de 2018	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Unidades Próprias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0250	
Ação do PPA / Orçamento: 4113/1165	
Natureza da Despesa: 33.90.30	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva
Telefone: (063)3218-1715/1722 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	





1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição via ata de registro de preços, de material de consumo (enxovais pronto para uso com o nome Governo do Estado do Tocantins), destinados aos hospitais do Estado, sendo estes: Hospital Regional de Arapoema, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Arraias, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Miracema, Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Maternidade Dona Regina, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Regional de Xambioá, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **materiais de consumo**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.





3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.





6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00





(trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.9. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento





favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.10. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de





classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESA/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis





com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: Conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **garantia dos produtos**: Conforme Termo de Referência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

15.2. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

e) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

15.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15**;

15.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

15.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1**.





15.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.





s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

18.1.1. A SESA/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. A SESA/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESA/TO;

18.1.5. No caso de Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

18.1.6. A SESA/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

18.1.7. Caso a SESA/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

18.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

18.1.9. A SESA/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

18.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a





Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

18.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2.Da Vigência da Ata de Registro de Preços

18.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3.Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

18.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

18.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

18.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

18.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

18.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.4.Da Administração da Ata de Registro de Preços

18.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5.Do Controle e das Alterações de Preços

18.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.





18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.6.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

18.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Homologado o Pregão, o licitante será convocado de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.





21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

21.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

21.3. Para os fins do item 20.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

21.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

21.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESA/TO.

21.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

21.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESA/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou





inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

22.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 11 de outubro de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Lençol branco, 100% algodão percal, 120 fios, 2,20x1,60m, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas de forma centralizada, no tamanho 25x13cm, na cor azul marinho.	UND	7.962		
2.	Lençol branco, 100% algodão percal, 120 fios, 2,20x1,60m, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas de forma centralizada, no tamanho 25x13cm, na cor azul marinho.	UND			2.654
3.	Lençol para berço 1,20x0,80m, 100% algodão, 120 fios, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas de forma centralizada, no tamanho 25x13cm, na cor azul marinho.	UND		5.396	
4.	Toalhas brancas, 70x130cm, 100% algodão, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas de forma centralizada, no tamanho 25x13cm, na cor azul marinho.	UND	6.177		
5.	Toalhas brancas, 70x130cm, 100% algodão, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas de forma centralizada, no tamanho 25x13cm, na cor azul marinho.	UND			2.059
6.	Toalhas brancas, 45x70cm, 100% algodão, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas de forma centralizada, no tamanho 25x13cm, na cor azul marinho.	UND		8.236	
7.	Campo operatório simples, 1,00x1,00m, 130 fios, brim leve, cor verde bandeira, 100% algodão.	UND		3.888	
8.	Campo operatório simples, 0,60x0,60m, 130 fios, brim pesado, cor verde bandeira, 100% algodão.	UND		3.888	
9.	Campo operatório simples, 0,80x0,80m, 130 fios, 100% algodão, brim pesado, cor verde bandeira.	UND		3.888	
10.	Campo operatório simples, 0,50x0,60m, 130 fios, brim pesado, cor verde bandeira, 100% algodão.	UND		3.888	
11.	Campo operatório simples, 1,20x1,20m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão.	UND		3.888	





Edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018 - Processo: 2017/30550/003481

12.	Campo operatório simples, 1,60x1,60m, 130 fios, brim pesado, cor verde bandeira, 100% algodão.	UND	2.916		
13.	Campo operatório simples, 1,60x1,60m, 130 fios, brim pesado, cor verde bandeira, 100% algodão.	UND			972
14.	Campo operatório simples, 2,20x1,60m, 130 fios, brim pesado, cor verde bandeira, 100% algodão.	UND	2.916		
15.	Campo operatório simples, 2,20x1,60m, 130 fios, brim pesado, cor verde bandeira, 100% algodão.	UND			972
16.	Campo operatório simples, 2,50x1,40m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	2.916		
17.	Campo operatório simples, 2,50x1,40m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			972
18.	Campo operatório duplo, 1,00x1,00m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde.	UND	2.916		
19.	Campo operatório duplo, 1,00x1,00m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde.	UND			972
20.	Campo operatório duplo, 0,60x0,60m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde.	UND		3.888	
21.	Campo duplo, 0,80x0,80m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND		3.888	
22.	Campo operatório duplo, 1,20x1,120m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	2.916		
23.	Campo operatório duplo, 1,20x1,120m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			972
24.	Campo operatório duplo, 1,60x1,80m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	2.772		
25.	Campo operatório duplo, 1,60x1,80m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			924
26.	Campo operatório duplo, 2,20x1,60m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	2.916		
27.	Campo operatório duplo, 2,20x1,60m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			972
28.	Campo operatório duplo, 2,30x1,60m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	2.916		
29.	Campo operatório duplo, 2,30x1,60m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			972
30.	Campo operatório duplo, externo, 0,50x0,50m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira,.	UND		3.888	
31.	Campo operatório duplo, externo, 1,00x1,00m, 130 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	2.916		
32.	Campo operatório duplo, externo, 1,00x1,00m, 130 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			972
33.	Campo operatório duplo, externo, 1,40x1,40m, 130 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	2.916		
34.	Campo operatório duplo, externo, 1,40x1,40m, 130 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			972
35.	Campo operatório duplo, externo, 1,40x1,60m, 130 fios, brim pesado, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND		1.908	
36.	Conjunto cirúrgico tamanho P (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146	UND		1.440	





Edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018 - Processo: 2017/30550/003481

	fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.				
37.	Conjunto cirúrgico tamanho M (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND		1.440	
38.	Conjunto cirúrgico tamanho G (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND		1.440	
39.	Conjunto cirúrgico tamanho GG (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND		1.440	
40.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho P (calça com elástico e camisa gola "V", com mangas curtas), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	2.523		
41.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho P (calça com elástico e camisa gola "V", com mangas curtas), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			841
42.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho M (calça com elástico e camisa gola "V", com mangas curtas), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	2.523		
43.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho M (calça com elástico e camisa gola "V", com mangas curtas), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			841
44.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho G (calça com elástico e camisa gola "V", com mangas curtas), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	2.523		
45.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho G (calça com elástico e camisa gola "V", com mangas curtas), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			841





Edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018 - Processo: 2017/30550/003481

46.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho GG (calça com elástico e camisa), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	2.523		
47.	Pijama para pacientes, cor azul claro, tamanho GG (calça com elástico e camisa), 50% algodão, 50% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			841
48.	Capote tamanho M, com mangas compridas e elástico nos punhos, 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	8.748		
49.	Capote tamanho M, com mangas compridas e elástico nos punhos, 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			2.916
50.	Capote tamanho G, com mangas compridas e elástico nos punhos, 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND	8.748		
51.	Capote tamanho G, com mangas compridas e elástico nos punhos, 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor verde bandeira.	UND			2.916
52.	Saco de hamper 1,5x70 – 130 fios, 100% algodão cru.	UND	7.257		
53.	Saco de hamper 1,5x70 – 130 fios, 100% algodão cru.	UND			2.419
54.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho P, transpassada, com duas tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	4.065		
55.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho P, transpassada, com duas tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			1.355
56.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho M, transpassada, com duas tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	4.065		
57.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho M, transpassada, com duas tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			1.355
58.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho G transpassada, com duas tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	3.612		





Edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018 - Processo: 2017/30550/003481

59.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho G transpassada, com duas tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			1.203
60.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho GG, transpassada, com tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND	3.612		
61.	Camisola uso adulto, cor azul claro, tamanho GG, transpassada, com tiras para amarrar, 60% algodão x 40% poliéster, com o nome: Governo do Estado do Tocantins, silkado na parte superior, apenas do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND			1.203
62.	Conjunto cirúrgico tamanho P (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor amarelo, com o nome: Governo do Estado do Tocantins e a palavra "Acompanhante", silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND		869	
63.	Conjunto cirúrgico tamanho M (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor amarelo, com o nome: Governo do Estado do Tocantins e a palavra "Acompanhante", silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND		869	
64.	Conjunto cirúrgico tamanho G (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor amarelo, com o nome: Governo do Estado do Tocantins e a palavra "Acompanhante", silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND		869	
65.	Conjunto cirúrgico tamanho GG (calça com elástico e camisa gola "V", mangas curtas e um bolso), 146 fios, brim leve, 100% algodão, cor amarelo, com o nome: Governo do Estado do Tocantins e a palavra "Acompanhante", silkado apenas na camisa, do lado esquerdo, no tamanho 12x5cm, na cor azul marinho.	UND		869	





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição via ata de registro de preços, de material de consumo (enxovais pronto para uso com o nome Governo do Estado do Tocantins), destinados aos hospitais do Estado, sendo estes: Hospital Regional de Arapoema, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Arraias, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Miracema, Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Maternidade Dona Regina, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Regional de Xambioá, em conformidade com as condições descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência pretende estabelecer critérios para aquisição de enxovais prontos para uso, destinados aos hospitais regionais do estado, sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Aclara-se que a aquisição do material de consumo supracitado se faz necessária, haja vista que estão em falta nas referidas unidades, uma vez que a empresa fornecedora suspendeu a execução dos serviços, considerados essenciais, sem os quais impedem ou dificultam as atividades rotineiras de assistência ao paciente, em decorrência desse rompimento.

Faz-se necessário ressaltar que enxoval hospitalar é o conjunto de roupas de uso e roupas de cama utilizadas como atividade meio pelos hospitais, com intuito de atender os diversos serviços e procedimentos assistenciais, sendo dividido em peças do enxoval do paciente, cirúrgico e para as equipes. Buscando melhor conforto, limpeza e desinfecção, bem como uma padronização dos materiais ofertados pelo hospital aos pacientes e profissionais da saúde.

A aquisição se faz necessária, considerando os seguintes fatores: manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado; disponibilidade de material sempre em perfeito estado e condições de uso. A péssima situação dos enxovais nas unidades, a escassez, os rotos e alguns itens sem a mínima condição de uso também embasam a referida aquisição.

Ante o exposto, configura-se o uso do material em questão de extrema importância, uma vez que para garantir padronização, limpeza e desinfecção, assim como conforto e praticidade aos profissionais da saúde e pacientes, é indicado à utilização das roupas do enxoval hospitalar.

A quantidade solicitada tem como base o histórico de cirurgias realizadas nos hospitais nos últimos doze meses e as cirurgias que estão na lista de espera da regulação estadual, bem como a necessidade diária da troca desses materiais em até quatro vezes ao dia, considerando o número de leitos das unidades de saúde. Os materiais em questão são necessários para atingir as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e no respectivo Plano Anual de Saúde (PAS), tendo em vista que este traz como Diretriz o Aprimoramento da Gestão Hospitalar, tendo como objetivo: "melhorar o desempenho, resolatividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado", bem como as ações a serem adotadas para alcançar o referido objetivo.

Dentre as ações para o alcance do objetivo está a ação 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual.

Essa aquisição compõe o elenco básico de materiais que são necessários para o funcionamento de uma unidade hospitalar. O enxoval irá contribuir para o bom desempenho das ações que implicam diretamente no alcance das metas previstas no PPA.

O enxoval é essencial para que as atividades previstas no Plano Anual de Saúde sejam executadas, dentre





elas estão: Atender às urgência e emergência do Pronto Socorro hospitalar - Porta de Entrada; Realizar Internação Hospitalar; Assistir pacientes internados em cuidados intensivos em Leitos de UCI/UTI; Realizar atendimento ambulatorial hospitalar; Realizar atenção à gestante no parto; Realizar atendimento cirúrgico; Realizar exames de apoio ao diagnóstico e tratamento dos pacientes internados; Ofertar atenção oncológica na Unidade de alta complexidade em oncologia – UNACON; Captar tecidos pelo Banco de Olhos do HGP; Implantar a Linha de Trauma, em conformidade com o PAS/2017.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

3.1. Os materiais deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I.

3.2. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.2.1. Os materiais devem ser:

3.2.1.1. De alta qualidade, sem obstrução da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

3.2.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e do Edital;

3.2.1.3. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;

3.2.1.4. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do presente Termo ou do Edital, não serão aceitos pela Secretaria do Estado da Saúde.

3.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

3.3.1. Os materiais devem ter garantia de 12 (doze) meses, a ser prestado pelo fornecedor, devendo este promover troca de qualquer peça do enxoval que for entregue com deterioração, defeito ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado neste Termo; caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

3.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia exigida no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros decorrentes destes eventos.

3.4. DAS MEDIDAS DOS MATERIAIS:

3.4.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,0% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos materiais, desde que, comprovadamente, os mesmos atendam à solicitação do Termo de Referência.

3.4.2. As medidas dos materiais serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica a serem informados pela Contratada.

3.5. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS MATERIAIS:

3.5.1. Os materiais fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

3.5.1.1. Nome e site eletrônico do fabricante;

3.5.1.2. Data do término da garantia;

3.5.1.3. Dados para acionamento da garantia.

3.6. DA ADJUDICAÇÃO:

3.6.1. A adjudicação será por item.

3.6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e o critério de menor preço, de acordo com a redação dada ao art. 4, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;





5.1.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

5.1.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

5.1.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

5.1.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

5.1.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

5.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

5.2.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital.

5.2.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

5.2.3. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Sendo que a avaliação será realizada no Hospital Geral de Palmas.

5.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES/TO e poderão subsidiar avaliações dos enxovais em processos licitatórios futuros.

5.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do enxoval, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.6. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

5.6.1. Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 dias corridos e nas condições solicitadas;

5.6.2. Apresentar produto de baixa qualidade;

5.6.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

5.6.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES/TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 5.6.1;

5.6.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Itens postados;

d) Telefone para contato;

e) Número do Pregão;

f) Data da postagem.

5.7. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

5.7.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

5.8. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

5.9. As amostras serão avaliadas através do descritivo do item 3.1. Os materiais enviados para amostra deverão estar em conformidade com a descrição do item 3.1, onde será analisado se o material corresponde ao que foi solicitado na descrição de cada item.

5.10. A amostra poderá ser solicitada ao vencedor (primeiro classificado no certame) no ato da análise técnica da proposta.

5.11. Em caso de solicitação, o prazo para apresentação da amostra por parte do vencedor (primeiro classificado no certame) será de, no máximo, 10 dias corridos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 15 do Edital.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer o objeto, sujeitando-se às





penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul, Avenida NS-10, Lote 04, esquina com a LO-25, Setor Eco Industrial, CEP: 77024-174, Palmas - TO**, em dia e horário comerciais, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

8.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3 (três).

8.3. Os quantitativos divididos por Unidades Hospitalares estão descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Todos os materiais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados.

9.4. O recebimento se dará em observância aos artigos 73, 75 e 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

9.4.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os materiais fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital, seus anexos e com o Termo de Referência.

9.4.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

9.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital e ao Termo de Referência;

9.6. Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital e no Termo de Referência, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.8. A SES/TO recusará os materiais nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os materiais e o Edital de licitação e de seus Anexos, inclusive o Termo de Referência, ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos, incluindo o Termo de Referência, e na proposta adjudicada;

9.8.3. Que apresentarem qualidade diversa à solicitada neste Termo de Referência, serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 a 70 da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 deste Termo;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme especificado no Item 03 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.3. Entrega dos materiais no prazo estipulado no item 06 deste Termo;





10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5. O retardamento não justificado na entrega dos materiais, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.6. Manter com a SES/TO relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo;

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e do respectivo Edital;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo e no Edital;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

11.1.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

11.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SES/TO e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste Termo de Referência e Edital;

11.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.9. À Secretaria Estadual de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

11.1.10. Caberá a Secretaria Estadual de Saúde a logística de distribuição dos produtos do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde para as unidades hospitalares.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do Termo Contratual e sua vigência ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

12.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e





órgãos participantes.

12.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

12.9. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo previsto para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.2. Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

13.3. Os pagamentos não são efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

13.4. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666/93.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio do **Gestor e Fiscal** do contrato.

14.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, os Gestores do contrato serão os Diretores Administrativos das unidades hospitalares de Palmas, responsáveis para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsáveis pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

14.3. Fiscal de contrato: servidores das unidades hospitalares de Palmas, designados formalmente para exercer a fiscalização do contrato, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo os mesmos responsáveis pela **avaliação da qualidade do material entregue pela Contratada**.

14.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano causado à Administração (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

15.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato, caso haja, por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre





mediante notificação por escrito.

15.4.A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93.





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição via ata de registro de preços, de material de consumo (enxovais pronto para uso com o nome Governo do Estado do Tocantins), destinados aos hospitais do Estado, sendo estes: Hospital Regional de Arapoema, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Arraias, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Miracema, Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Maternidade Dona Regina, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Regional de Xambioá, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/003481 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMAE DO PRAZO DE ENTREGADOS PRODUTOS

2.1. Daforma de entrega dos produtos:

2.1.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

2.1.2. Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.





2.1.3. Os produtos devem ser de alta qualidade, excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

2.1.4. Os produtos deverão possuir embalagem individual, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

2.2. Do prazo de entrega dos produtos:

2.2.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer o objeto, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Da garantia dos produtos:

3.1.1. Os materiais devem ter garantia de 12 (doze) meses, a ser prestado pelo fornecedor, devendo este promover troca de qualquer peça do enxoval que for entregue com deterioração, defeito ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado neste Termo; caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia exigida no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros decorrentes destes eventos.

3.2. Do local entrega:

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul, Avenida NS-10, Lote 04, esquina com a LO-25, Setor Eco Industrial, CEP: 77024-174, Palmas - TO**, em dia e horário comerciais, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

3.2.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3 (três).

3.2.3. Os quantitativos divididos por Unidades Hospitalares estão descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /, do Processo nº 2017/30550/003481, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Do recebimento e aceitação dos produtos:

5.1. Todos os materiais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

5.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

5.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados.

5.4. O recebimento se dará em observância aos artigos 73, 75 e 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

5.4.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os materiais fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital, seus anexos e com o Termo de Referência.

5.4.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

5.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital e ao Termo de Referência;

5.6. Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital e no Termo de Referência, a SES/TO





notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

5.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8. A SES/TO recusará os materiais nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os materiais e o Edital de licitação e de seus Anexos, inclusive o Termo de Referência, ou a Nota de Empenho;

5.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos, incluindo o Termo de Referência, e na proposta adjudicada;

5.8.3. Que apresentarem qualidade diversa à solicitada neste Termo de Referência, serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

5.9. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;

6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e do respectivo Edital;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo e no Edital;

6.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

6.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SES/TO e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste Termo de Referência e Edital;

6.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.1.9. À Secretaria Estadual de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

6.1.10. Caberá a Secretaria Estadual de Saúde a logística de distribuição dos produtos do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde para as unidades hospitalares.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 a 70 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 deste Termo;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme especificado no Item 03 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.3. Entrega dos materiais no prazo estipulado no item 06 deste Termo;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.5. O retardamento não justificado na entrega dos materiais, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;

7.1.6. Manter com a SES/TO relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;





7.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo previsto para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.2. Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

9.3. Os pagamentos não são efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

9.4. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0250
Ação do PPA / Orçamento: 4113/1165
Natureza da Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio do **Gestor e Fiscal** do contrato.

11.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, os Gestores do contrato serão os Diretores Administrativos das unidades hospitalares de Palmas, responsáveis para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsáveis pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

11.3. Fiscal de contrato: servidores das unidades hospitalares de Palmas, designados formalmente para exercer a fiscalização do contrato, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo os mesmos responsáveis pela **avaliação da qualidade do material entregue pela Contratada**.

11.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano causado à Administração (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.





13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

14.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato, caso haja, por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.





Palmas - TO, de de 2018.

Gestor:

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 5	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (<i>discrição do objeto</i>)	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

